



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

## MENSAGEM Nº 35/2021

Em 27 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 31/2021, que dispõe sobre Orçamento Programa para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) e Lei nº 4.320/64 discutindo em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta Orçamentária para o exercício de 2022, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Certo da atenção dos nobres vereadores, aguardo aprovação do presente projeto, por parte de Vossas Excelências, apresento meus votos de estima consideração.

Atenciosamente



**Mauro Gilberto Fantini**  
Prefeito

Exmo. Sr.  
**THIAGO FRANCISQUINI VIANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
General Salgado – SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 31/2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Salgado, para o exercício de 2022”.

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de General Salgado, para o EXERCÍCIO DE 2022, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 61.574.000,00 ( SESSENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), para a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, R\$ 51.350.000,00 (CINQUENTA UM MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R\$ 10.224.000,00 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

### 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	48.200.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	7.340.000,00
Receita Patrimonial	R\$	145.800,00
Transferências Correntes	R\$	46.904.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	300.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	(6.490.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.150.000,00
Alienação de Bens	R\$	150.000,00
Transferências de Capital	R\$	3.000.000,00
TOTAL ADM. DIRETA	R\$	51.350.000,00

### 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPREM – Inst. Prev. Municipal Recursos Públicos	R\$	10.224.000,00
TOTAL DA ADM. INDIRETA	R\$	10.224.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	61.574.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento.

## 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

01 – Legislativo	R\$	2.000.000,00
04 – Administração e Planejamento	R\$	13.220.000,00
08 – Assistência Social	R\$	2.497.750,00
09 – Previdência Social	R\$	10.126.000,00
10 – Saúde	R\$	11.576.250,00
12 – Educação	R\$	14.382.500,00
13 – Cultura	R\$	392.000,00
15 – Urbanismo	R\$	3.551.000,00
16 – Habitação	R\$	6.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	24.000,00
20 – Agricultura	R\$	769.000,00
22 – Indústria	R\$	27.000,00
26 – Transporte	R\$	1.811.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	600.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	591.500,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>61.574.000,00</b>

## 2 – POR PROGRAMAS

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

031 – Processo Legislativo	R\$	2.000.000,00
122 – Administração	R\$	6.105.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	7.115.000,00
243 – Assistência a Criança e do Adolescente	R\$	269.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	2.228.750,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	10.126.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	9.984.250,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	R\$	835.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	343.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	398.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	16.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	1.010.500,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	9.239.000,00
362 – Ensino Médio	R\$	4.000,00
363- Ensino Profissional	R\$	2.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	808.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	3.297.000,00
367 – Educação Especial	R\$	22.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	392.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	3.551.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

482 – Habitação Urbana	R\$	6.000,00
542 – Gestão Ambiental	R\$	24.000,00
605 – Abastecimento	R\$	769.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$	27.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.811.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	600.000,00
999 – Reserva Orçamentária – Adm. Direta/Indireta	R\$	591.500,00

TOTAL GERAL R\$ 61.574.000,00

## 3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICOS

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	58.329.500,00
Despesas de Capital	R\$	2.653.000,00
Reserva de Contingência – Adm. Direta	R\$	493.500,00
Reserva de Orçamentária – Adm. Indireta	R\$	98.000,00

TOTAL R\$ 61.574.000,00

## 4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal R\$ 2.000.000,00

#### PODER EXECUTIVO

02 – Chefia do Executivo R\$ 49.350.000,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS R\$ 51.350.000,00

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 – IPREM – Instituto de Previdência Municipal R\$ 10.224.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$ 61.574.000,00

Art. 4º. O orçamento da despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º. O orçamento de Investimento das Empresas Públicas, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), será financiado com recursos próprios disponíveis e complementados com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário conforme a seguinte especificação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

IPREM – Instituto de Prev. Municipal

R\$

10.000,00

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal; a:  
I – realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – abrir créditos suplementares até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares serão de, no máximo, 20% (vinte por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, para o exercício de 2021;

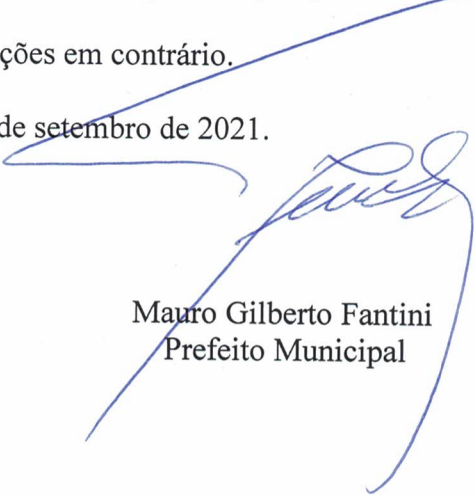
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma unidade orçamentaria, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 27 de setembro de 2021.

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal